DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA
PARECER ACERCA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, ATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO - DL Nº 083-2025.....

PARECER ACERCA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, ATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO - DL Nº 083-2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 317/2025
Processo Administrativo 253/2025

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA** e a **23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA,** em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 83/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela**. Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA** , inscrita no **CPF nº 000.103.155-43** , portadora da **Carteira de Identidade nº 09805532 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA,** inscrição **CNPJ Nº 23.171.351/0001-60,** com endereço comercial à Avenida Emancipação, Sn, Centro, CEP – 48.405-000, Banzaê - Bahia, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Filipe Santos Gama,** portador da **Carteira de Identidade 1X.XXX.XXX-X6,** expedida pela SSP/BA e **CPF º 0XX.XXX.XXX-X6,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 253/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 83/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de aparelhos de telefone celular e de computadores portáteis (notebooks), para uso institucional, para a Secretaria de Administração e Planejamento, e Secretaria de Saúde.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 253/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 32.392,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2025, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Adagmar dos Santos Dias, portadora da matrícula nº 283 e Franciene Almeida de Moraes, portadora da matrícula nº 402217.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:
7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
RUA RAFAEL MIRANDA S/N Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 24 de outubro de 2025

_____	_____
PREFEITA MUNICIPAL	**23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL83-2025

Depois de decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis da publicação do Aviso e Edital de Dispensa de Licitação 83/2025, informamos que as empresas: 23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA, LLM INFORMÁTICA LTDA, VETA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e PRONTUS COMERCIAL LTDA, enviaram proposta para o objeto: Aquisição de aparelhos de telefone celular e de computadores portáteis (notebooks), para uso institucional, para a Secretaria de Administração e Planejamento, e Secretaria de Saúde.

Em face do supracitado, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber: 23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA - CNPJ/CPF.:23171351000160, no valor total: R$ 32.392,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

A empresa: 23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA comprovou que preenche os requisitos de habilitação conforme preceitua o artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAÊ, em 24 de outubro de 2025

JOSEVAN CALAZANS DE MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 253-2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª DL83-2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL83-2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato: Aquisição de aparelhos de telefones celulares e de computadores portáteis (notebooks), para uso institucional, para as Secretarias de Administração e Planejamento, e Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: 23.171.351 FILIPE SANTOS GAMA CNPJ: CNPJ/CPF.:23171351000160
Prazo de Vigência: 24/10/2026 (24 de Outubro de 2026)
Valor Total: 32.392,00
Fundamento Legal: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TECNICAS E ADM. SEC. DE ADMINISTRACAO E
Elemento de Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Elemento de Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
Elemento de Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAÊ, em 24 de outubro de 2025.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

Certificação Digital: ESQFIXPU-KGE2ROPN-AVVGIMS8-O9UZXXVI
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil